



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

Secretaria/Setor requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três de Maio, para o exercício de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição se faz necessária para viabilizar o constante abastecimento da frota de viaturas e máquinas utilizadas na prestação de serviços aos munícipes três-maienses, durante o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

A Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias, que conterá a quantidade do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da mesma.

A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

Caso o licitante contratado possuir posto de abastecimento dentro do perímetro urbano da sede municipal de Três de Maio, o produto solicitado poderá ficar à disposição do Município junto ao mesmo.

Sendo o licitante contratado, de fora do Município, deverá o mesmo disponibilizar estrutura de armazenagem e abastecimento dos combustíveis definidos no objeto do presente edital, instalada no perímetro urbano do município de Três de Maio, em área de responsabilidade da Contratada, que atenda as exigências legais quanto à segurança e questões ambientais, além de disponibilizar, às suas expensas, pessoal necessário para garantir o abastecimento conforme as necessidades e exigências previstas no presente edital.

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei no 14133/21, no que couber.

Especificações dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mínimo	Máximo
1	Óleo Diesel Comum	L	55.000	90.000
2	Óleo Diesel S10	L	270.000	350.000
3	Gasolina Comum	L	70.000	120.000
4	Etanol	L	1.500	3.000

4. DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três de Maio, estão previstos no Plano Anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nºs 3.426/2025, 3.431/2025 e 3.435/2025 que tratam do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual 2025, respectivamente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Considerando que o Município anualmente realiza licitações para aquisição de combustíveis

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





buscou-se os registros das aquisições realizadas em 2024 e 2025, e com isso estimou-se a necessidade para o ano em exercício.

Item	Unidade	Descrição	2024	2025	2026
1	L	Óleo Diesel Comum	190.000	90.000	90.000
2	L	Óleo Diesel S10	220.000	350.000	350.000
3	L	Gasolina Comum	90.000	120.000	120.000
4	L	Etanol	-	3.000	3.000

Analisando as últimas contratações realizadas percebeu-se que a demanda continua semelhante a do ano anterior, visto que o número de veículos da frota também manteve semelhante.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Agricultura e participarão do registro de preços os seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos; e, Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação por outras entidades públicas .

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A contratação de empresa através de licitação, como a que está se sugerindo, é a melhor hipótese para a finalidade, ou seja, será feito o registro de preço para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três de Maio, para o exercício de 2026. Outra hipótese se tem por inexistente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a demanda inicial, estima-se o valor de F
, para a alternativa escolhida neste processo licitatório através de Sistema de registro de Preço, referente à aquisição de combustíveis, conforme as especificações técnicas descritas neste ETP.

Dessa forma, a **aquisição de combustíveis por meio de processo licitatório** é a alternativa mais vantajosa e adequada, equilibrando os critérios de **legalidade e economicidade**, atendendo integralmente aos objetivos administrativos da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol suprirá a necessidade de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três de Maio, para o exercício de 2026.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

Com a licitação para aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, a Administração está solucionando os problemas relacionados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três de Maio, para o exercício de 2026, e conforme as próprias pesquisas de preços demonstram, reduzindo a utilização de recursos financeiros pois, caso não houvesse esta forma de negociação e competitividade o valor da aquisição poderia ser maior.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Será designado um servidor responsável para a fiscalização do contrato o qual detém expertise para avaliar e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

Nome	Cargo
Ivanil Goreti Dudar Maleico	Agente Administrativo

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- Qualificação técnica:
 - a) Apresentação de 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para quem a licitante já tenha fornecido objeto similar ao ora licitado, que comprove que a licitante já efetuou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, além de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
Para que a proposta seja considerada válida, deverão ser apresentados juntamente com a mesma os seguintes documentos:
 - a) Certificado de revendedor varejista de combustíveis expedido pela ANP—Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, conforme Resolução ANP nº41, de 5.11.2013, DOU 6.11.2013;
 - b) Licença de funcionamento emitida pela Fepam.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de combustíveis não se enquadra entre aquelas com possíveis impactos ambientais.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



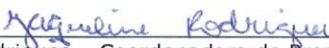


15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:


Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três de Maio, para o exercício de 2026.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Três de Maio, RS, 02 de dezembro 2025


Jaqueline Rodrigues – Coordenadora de Programas Agrícolas
Responsável pela Elaboração

Jaqueline Rodrigues
Coordenadora de
Programas Agrícolas


Camiele Andrade
Coordenadora de Compras
e Almoxarifado


Secretário de Agricultura
Alexandre Ergang
Secretário de Agricultura

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

